

- (a) Símbolo da Universidade do Minho.
- (b) Nome do reitor da Universidade do Minho.
- (c) Nome do titular do diploma.
- (d) Nome do pai e da mãe do titular do diploma.
- (e) Freguesia, concelho e distrito da naturalidade do titular do diploma.
- (f) Data de conclusão do ano complementar de formação em enfermagem.
- (g) Classificação final do grau de licenciado, calculada nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 219, de 18 de Setembro de 1999.
- (h) Data de emissão do diploma.

Despacho n.º 9740/2005 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, foi integrada na Universidade do Minho a Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian.

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e no artigo 10.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da Universidade do Minho;

Ouvido o conselho académico;

Determino:

O modelo do diploma de especialização em Enfermagem segue o modelo de diploma de pós-graduação emitido pela Universidade do Minho, constante do anexo I à resolução n.º 66/2000 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 2000.

15 de Abril de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 9741/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Georg Hermann Jansen, leitor a 100 % da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — celebrado contrato administrativo de provimento como leitor a 50 %, por um ano, da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 9 de Fevereiro de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2005. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 9742/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2005 do director (proferido por delegação de competências):

Doutor Carlos Manuel Prudente Pereira da Silva, professor auxiliar desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no País no período de 17 a 23 de Abril de 2005.

18 de Abril de 2005. — O Director, *Jorge Crespo*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 9743/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 16 de Março de 2005, proferido por delegação, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre, na especialidade de Gestão de Empresas, apresentado pelo Dr. Alain Amador dos Santos:

Presidente — Doutor Luís Miguel Tavares de Almeida Costa, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Paulo Afonso Esperança, professor associado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Avelino Miguel da Mota de Pina e Cunha, professor associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

14 de Abril de 2005. — O Director, em substituição, *Vasco Manuel Sousa Borges dos Santos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Editais n.º 542/2005 (2.ª série). — A Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, por seu despacho de 14 de Abril de 2005, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor catedrático do grupo IV, Odontopediatria e Ortodontia, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado, catedrático ou associado, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do ECDU, sob pena de exclusão.